

P R E F E I T U R A D E
ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Ofício nº 324/2021/GPGPF

Itapuranga-GO, 17 de setembro de 2021.

A Sua Excelência
César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Retomada – SER
Goiânia-GO

Assunto: Solicita formalização de transferência de equipamentos do Governo do Estado de Goiás para o Município de Itapuranga-GO.

Senhor Secretário,

À satisfação em cumprimentá-lo, venho através deste solicitar a Vossa Excelência a formalização da transferência dos equipamentos abaixo relacionados, que são de propriedade do Governo do Estado de Goiás, para o Município de Itapuranga-GO:

– Máquina de Corte Industrial, marca: AUDACES, modelo: Neocut, etiqueta de patrimônio estadual: SED 00500173;

– Máquina de enfestar industrial, marca: AUDACES, modelo: Linea Denim, etiqueta de patrimônio estadual: SED 00643526;

– Mesa de enfestar industrial, marca: AUDACES, modelo: Linea Denim, etiqueta de patrimônio estadual: SED 00500174.

Informamos que os equipamentos acima discriminados estão instalados na GO-230/Avenida Monteiro, S/N, QD 42, LT 04, Setor Parque Alvorada, CEP: 76.680-000, Itapuranga-GO.

Esclarecemos que estes equipamentos são cruciais para o desenvolvimento do setor de confecções de Itapuranga e que atualmente seu funcionamento é indispensável para a produção em larga escala. Porém, em decorrência da transferência de gestão do COTEC – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás – da OS Fundação Antares para a Universidade Federal de Goiás, a máquina já se encontra parada há mais de 60 dias, o que vem causando prejuízos para o setor confeccionista local, bem como a redução da produção.



P R E F E I T U R A D E
ITAPURANGA

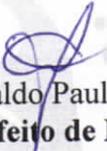
CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Considerando que os meses compreendidos entre agosto e novembro são cruciais para a produção em larga escala das confecções do Município, tendo em vista que os melhores meses de vendas no varejo da moda/vestuário são novembro e dezembro, a paralisação dos referidos equipamentos implica, necessariamente, na diminuição da produção local e até mesmo o não cumprimento de contratos firmados com clientes dos nossos confeccionistas.

Dessa forma, as indústrias do setor de confecções de Itapuranga, que possuem representação associativa e conseguiram através da criação de um APL de Confecções local formalizar uma associação, apresentaram todas estas demandas até aqui narradas, e enfatizaram que estão sendo severamente prejudicados pela paralisação do funcionamento dos equipamentos.

Buscando uma solução para as demandas apresentadas, a Prefeitura Municipal juntamente com a associação e com os confeccionistas locais, chegaram à conclusão de que a transferência da gestão do equipamento do Governo Estadual para o Governo Municipal trará mais facilidade na resolução dos problemas inerentes aos equipamentos.

Atenciosamente,


Geraldo Paulo Fernandes
Prefeito de Itapuranga



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA

PLANO DE TRABALHO

01. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO AO APL DE CONFECÇÃO DE ITAPURANGA

02. PROPONENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

03. PARCEIROS:

Nome	CNPJ	CONTATO
MUNICÍPIO DE ITAPURANGA	01.146.604/0001-03	(-)

04. OBJETIVOS DO PROJETO:

04.1. Geral

Fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Confecção de Itapuranga, buscando fortalecimento a esse segmento no Município, incentivando a geração de emprego e renda.

04.2. Específicos:

Mobilização e fomento para o desenvolvimento das atividades econômicas do empresariado local no ramo da atividade de confecção de Itapuranga e dos municípios vizinhos por meio de Termo de Cessão de Uso dos bens, com o intuito de auxiliar na maximização da capacidade produtiva, aumentando a eficiência na execução das atividades.

05. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PROJETO:

05.1. Objeto:

Cessão de Uso de, **PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM), MICROCOMPUTADOR (CPU) INFOWAY WIN 7 COM TECLADO E MUOSE USB (CONF.A NOTAFISCAL), MONITOR LED 21.5 POLEGADAS M/C POSITIVO, MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR e MAQUINA DE CORTE,AUTOMATICA,PARA TECIDOS**, para atender a demanda do setor têxtil Municipal, com a coordenação, gestão e custeio realizados pela Prefeitura Municipal de Itapuranga, sendo que os bens serão cedidos pela Secretaria de Estado da Retomada, com vistas ao desenvolvimento de ação voltada à geração de emprego e renda, proporcionando o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais, em específico.

05.2. Público Alvo:

Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Itapuranga e municípios vizinhos componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção.

05.3. Justificativa:

Tendo em vista a missão da RETOMADA, no que tange a formulação das Políticas Públicas estaduais de mobilização social para a retomada do empreendedorismo e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, bem como as atividades relacionadas aos arranjos produtivos locais e cooperativismo, dentre outras ações, o presente Projeto pretende fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas dos Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Itapuranga e municípios vizinhos, componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção e empresas.

06. METODOLOGIA:

Cessão de Uso de **PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM), MICROCOMPUTADOR (CPU) INFOWAY WIN 7 COM TECLADO E MUOSE USB (CONF.A NOTAFISCAL), MONITOR LED 21.5 POLEGADAS M/C POSITIVO, MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR e MAQUINA DE CORTE,AUTOMATICA,PARA TECIDOS**. Os detalhes da utilização, bem como as obrigações da Prefeitura, constam no Termo de Cessão de Uso.

07. VIGÊNCIA DO PROJETO:

INÍCIO	TÉRMINO
03/02/2022	17/12/2023

08. CRONOGRAMAS

09.1. Cronograma de Execução Física do Projeto

ITEM	AÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
	Recadastramento dos empresários/empresas que		

1	Rede de atendimento aos empresários/empresas que queiram utilizar o serviço	03/02/2022	17/12/23
2	Realização de corte para empresas, a nível Municipal, Regional e Estadual	03/02/2022	17/12/23
3	Envio de Relatórios a respeito das atividades executadas e manutenções realizadas na Máquina	03/02/2022	de 2 em 2 meses

10. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Prefeitura do Município de Itapuranga se compromete, através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a enviar a cada 2 (dois) meses o Relatório de Atividades, contendo todos os serviços prestados através das máquinas, bem como a quantidade de produtos transportados e de empresas atendidas. Caberá à Secretaria de Estado da Retomada o acompanhamento dos relatórios de atividades realizadas, para avaliar se o presente Plano de Trabalho está sendo executado conforme planejamento.

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FARIA DA VEIGA JARDIM, Gerente**, em 20/01/2022, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025977677** e o código CRC **FFDDFFF3**.

GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo
nº 202119222001273



SEI 000025977677



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cessão de Uso 3/2022 - SER

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, no uso de suas atribuições legais promove Termo de Cessão de Uso com o Município de Itapuranga -GO, nas condições abaixo estipuladas.

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER), integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado CONCEDENTE.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.146.604/0001-03, com sede na Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito, situada na Rua 48, nº 900, Centro, CEP 76.680-000, Itapuranga/GO, representado por seu titular, Geraldo Paulo Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 879.431.661-91, e portador do RG 2412469 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na, Itapuranga/GO, CEP: 76800-000 neste instrumento denominado CESSIONÁRIO.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao Cessionário, obedecidas os princípios e normas que regem a

Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

1 CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, dos bens públicos estadual nos termos da Lei 17.928/2012

Art. 38. A cessão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da administração pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

1.2 Os objetos deste Termo de Cessão de Uso, **PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM), MICROCOMPUTADOR (CPU) INFOWAY WIN 7 COM TECLADO E MUOSE USB (CONF.A NOTAFISCAL), MONITOR LED 21.5 POLEGADAS M/C POSITIVO, MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR e MAQUINA DE CORTE,AUTOMATICA,PARA TECIDOS** ficarão sob a guarda do Município de Itapuranga - GO. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios em perfeito funcionamento, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

FICHA DE BENS PERMANENTE

Tombamento: 643521

Data de Tomb.: 27/12/2017

Descrição: PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM)

Espécie: PLOTTER

Marca: SEM MARCA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 23.866,50

Valor Atual: R\$ 23.866,50

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 20/06/2016

Nota Fiscal: 17068

N. de Empenho: 2016.3654.016.00002

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO

FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAPURANGA

Tombamento: 498989

Tombamento 0850320

Data de Tomb.: 08/04/2014

Descrição: MICROCOMPUTADOR (CPU) INFOWAY WIN 7 COM
TECLADO E MUOSE USB (CONF.A NOTAFISCAL)

Espécie: COMPUTADOR

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 1.725,00

Valor Atual: R\$ 1.725,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 23/12/2013

Nota Fiscal: 0000011484

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS

CELSO MONTEIRO
FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAPURANGA

Tombamento: 500118

Tombamento 0908562

Data de Tomb.: 06/05/2015

Descrição: MONITOR LED 21.5 POLEGADAS M/C POSITIVO.

Espécie: MONITOR

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 402,91

Valor Atual: R\$ 402,91

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 22/10/2014

Nota Fiscal: 0001005803

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO
FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAPURANGA

Tombamento: 643526

Tombamento

Data de Tomb.: 27/12/2017

Descrição: MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR

Espécie: ENFESTADEIRA DE TECIDOS

Marca: SEM MARCA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 202.106,50

Valor Atual: R\$ 202.106,50

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 20/06/2016

Nota Fiscal: 17068

N. de Empenho: 2016.3654.016.00002

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO
FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAPURANGA

Tombamento: 500173

Tombamento 0908614

Data de Tomb.: 06/05/2015

Descrição: MAQUINA DE CORTE,AUTOMATICA,PARA TECIDOS.

Espécie: MÁQUINA PARA USO EM CONFECÇÃO

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 479.970,00

Valor Atual: R\$ 479.970,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 29/08/2014

Nota Fiscal: 0000013607

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO
FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAPURANGA

2 CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados exclusivamente conforme especificações técnicas.

2.2 - Do Cessionário:

a) Manter, guardar, zelar e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Cedente os bens ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos

eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento dos bens pelo Cessionário.

f) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao uso e manutenção dos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

g) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente os bens ora cedidos, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

h) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação dos bens cedidos em uso.

i) Fica o Cessionário obrigado a realizar as revisões especificadas pelo fabricante. Estas revisões deverão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária dos bens cedidos em uso.

j) O descumprimento de qualquer obrigação constante nos itens anteriores poderá motivar a rescisão unilateral do presente Termo de Cessão de Uso, por parte do Cedente.

k) Deverá o Cessionário, disponibilizar os bens ao uso do Cedente sempre que o for solicitado.

3 CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da RETOMADA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

3.2 A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

4 CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO:

4.1 O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:

a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;

b) houver o desvio de finalidade na utilização dos bens; ou

c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

4.2 O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver os objetos deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

5 CONDIÇÃO QUINTA - DAS PERDAS E DANOS:

5.1 Se o Cessionário utilizar os objetos desta Cessão de Uso de modo diverso do condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado dos objetos do ajuste no momento da revogação.

6 CONDIÇÃO SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento, por parte do Cedente, da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria de Estado da Retomada e será realizado por dois servidores designados, um gestor e um substituto, mediante Portaria da autoridade superior competente.

6.2 O Gestor designado apresentará, após competente vistoria, relatório circunstanciado observando a finalidade, a conservação e a utilização dos bens, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso.

6.3 Caberá ao servidor designado, acompanhar e exigir os relatórios que deverão ser apresentados pelo Cessionário, conforme previsto na Condição Segunda, item 2.2, alínea "e", deste Termo de Cessão de Uso.

6.4 Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, o servidor designado notificará o Cessionário, estabelecendo um prazo, para a regularização da desconformidade encontrada.

6.5 Caso o cessionário não tome as medidas necessárias no intuito de regularizar a execução do Termo de Cessão de Uso, o Gestor deverá informar, imediata e formalmente, à respectiva Chefia da SER, recomendando-lhe a adoção de medidas para sanear a desconformidade verificada.

6.6 Constatado que as decisões e providências necessárias à regular execução do Termo de Cessão de Uso extrapolam a competência da Chefia imediata da SER, esta solicitará aos seus

superiores hierárquicos as providências pertinentes ao deslinde da questão.

6.7 É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização dos bens do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização dos bens cedidos em uso.

7 CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Caberá à Secretaria de Estado da Retomada (SER) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Geraldo Paulo Fernandes
Prefeito do Município de Itapuranga

GOIANIA, 14 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Paulo Fernandes**, **Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 02/03/2022, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027551293** e o código CRC **9A0BD469**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS
GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,



Referência: Processo nº 202119222001273



SEI 000027551293



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e o Município de Itapuranga-GO, nas condições abaixo estipuladas

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.992.607/0001-05, com sede na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, César Augusto Sotkeviciene Moura, brasileiro, CPF sob o n.º 587.145.881-53, RG sob o n.º 3100305 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste instrumento denominado **CEDENTE** ;

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ n.º 01.146.604/0001-03, com sede na Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, situada na Rua 48, n.º 900, Centro, CEP 76.680-000, Itapuranga-GO, neste ato representada por seu titular, Geraldo Paulo Fernandes, brasileiro, CPF sob n.º 879.431.661-91, RG sob o n.º 2412469 2ª via SSP/GO, com endereço Rua 47-A, Qd. 16, L. 1-A, S/N Vila Moreira CEP 76680000, Itapuranga-GO, neste instrumento denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 03/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 03/2022 (000027551293), a prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Condição Terceira - Da Vigência.

2. CONDIÇÃO SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 03/2022 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 03 de março de 2024 até 02 de março de 2026.

3. CONDIÇÃO TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições do Termo de Cessão de Uso n.º 03/2022, não alteradas por este instrumento.

3.2. Caberá à CEDENTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás a partir da data de sua assinatura.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

Geraldo Paulo Fernandes

Prefeito do Município de Itapuranga

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 16/02/2024, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Paulo Fernandes, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56792081** e o código CRC **A018408D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202119222001273



SEI 56792081